

# GOVERNO FEDERAL REDUZ ALÍQUOTAS DO IPI

Foi publicado em edição extra do Diário Oficial da União de 25/02/2022 o Decreto nº 10.979/2022, que reduz as alíquotas do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) para quase a totalidade dos produtos tributáveis.



Como regra, o decreto reduz as alíquotas dos produtos, inclusive os enquadrados como “ex”, em 25%. Especificamente para aos automóveis da posição 87.03 do TIPI, a redução de alíquotas foi de 18,5%. Contudo, as reduções não se aplicam ao tabaco e seus sucedâneos manufaturados, classificados no Capítulo 24 da TIPI, que mantêm suas alíquotas originais de 30% e 300%, quando tributáveis.

A alteração produz efeitos imediatos desde a data de publicação do decreto e pode ser usufruída por qualquer contribuinte.



**Para saber mais, entre em contato com:**

**Júlio M. de Oliveira** – [jo@machadoassociados.com.br](mailto:jo@machadoassociados.com.br)

**Gabriel Caldiron Rezende** – [gcr@machadoassociados.com.br](mailto:gcr@machadoassociados.com.br)

